



MUNICÍPIO DE POMBAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

PROGRAMA DE CONCURSO

“Aquisição de Serviços de Seguros – Processo n.º 001/CPI/SA/16”

Deliberado em reunião de Câmara, datada
de 04 de maio 2016.



Programa de Concurso

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

- 1.1 O contrato, a celebrar na sequência do procedimento de concurso público internacional, tem por objetivo a aquisição de serviços de seguros estabelecidos no Caderno de Encargos e respetivos anexos.
- 1.2 De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos) adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007, o objetivo do presente procedimento tem a seguinte classificação: **66510000-8: Serviços de Seguros.**

2 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

- 2.1 A entidade pública adjudicante é o Município de Pombal, sito no largo do Cardal, 3100-440 – Pombal, com os números de telefone 236 210 500 e de Fax.: 236 210 598 e com o endereço de correio eletrónico: contratacao.publica@cm-pombal.pt.

3 IDENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

- 3.1 O contrato do presente procedimento é celebrado em nome do Município de Pombal, sendo outorgante nos termos do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- 3.2 A abertura do presente Concurso Público foi aprovada pela Câmara Municipal de Pombal (Deliberação de Câmara de .. de Maio 2016), e autorizada a repartição de encargos pela Assembleia Municipal (Deliberado de 19 de Fevereiro de 2016 e de 29 de Abril 2016).

4 CONCORRENTES

- 4.1 Podem apresentar propostas todas os concorrentes registados na ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e que não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.
- 4.2 Podem ser concorrentes agrupamentos de sujeitos jurídicos, ainda que entre os mesmos não exista qualquer modalidade jurídica de associação, os quais caso lhe seja adjudicado o(s) contrato(s) objeto do presente procedimento devem associar-se na modalidade de consórcio, assumindo expressamente a obrigação de responsabilidade solidária.
- 4.3 Os concorrentes devem ser empresas de seguros, legalmente constituídas e no caso dos agrupamentos, deve ser constituído por entidades legalmente constituídas, devendo pelo menos um



dos seus elementos ser empresa de seguros; e todas autorizadas a explorar os ramos e modalidades de seguros objeto do presente concurso, nos termos Lei n.º 147/2015 de 9 de setembro e Decreto-Lei n.º 144/2006 de 31 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 359/2007, de 2 de novembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro e pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro .

- 4.4 No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.
- 4.5 O contrato de adjudicação é celebrado com a ou as empresa (s) ou consórcio a construir pelo agrupamento de empresas adjudicatário.

5 ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interposição das peças do procedimento devem, ser solicitadas pelos interessados, por escrito, ao júri do procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica disponível no endereço www.compraspublicas.com.
- 5.2 Os esclarecimentos serão prestados por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 5.3 Os esclarecimentos e as retificações serão disponibilizados na plataforma eletrónica disponível no endereço www.compraspublicas.com e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, procedendo-se à notificação de todos os interessados.
- 5.4 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- 6.1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP e conforme Anexo II ao presente programa de procedimento;
- 6.1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- 6.1.3 Comprovativo de autorização para o exercício da atividade de seguros em Portugal, através da apresentação de declaração emitida pela ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.
- 6.1.4 Declaração do adjudicatário ou de cada uma das empresas constituintes do agrupamento concorrente, consoante os casos, na qual indique(m) o seu nome, número de identificação fiscal, estado civil e domicílio, o capital afeto à respetiva exploração ou, no caso de serem



MUNICÍPIO DE POMBAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

sociedade, a denominação social, o número de pessoa coletiva e sede, as filiais que interessam à execução do contrato, o capital social, o nome dos titulares dos corpos dirigentes, a forma da sociedade se obrigar, a indicação das pessoas com poderes para a obrigarem, a Conservatória do Registo Comercial onde se encontra registada e o respetivo número de matrícula;

6.1.5 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que mencione a existência ou não de alguma relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

6.1.6 O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente programa de concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das atividades objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

6.2 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem se redigidos em língua portuguesa.

6.3 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

6.4 Quando o adjudicatário for um agrupamento, todos os membros do agrupamento devem apresentar o(s) documento(s) indicado(s) nos sub-pontos 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4 e 6.1.5, do número anterior.

7 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação de adjudicação.

7.2 No caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à supressão dessas irregularidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

8.1 A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

8.1.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme Anexo I ao presente programa de procedimento, do qual faz parte integrante;

8.1.2 Documento atualizado do pacto social e certidão comercial emitida pela respetiva Conservatória do Registo Comercial ou a cada uma das empresas integrantes do agrupamento concorrente;



MUNICÍPIO DE POMBAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- 8.1.3 Declaração indicando a empresa designada para representar o agrupamento perante a entidade adjudicante, caso se aplique;
- 8.1.4 Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
- 8.1.4.1 Preço global por lote de seguros, de acordo com o Anexo IV – Proposta;
- 8.1.4.2 Preço unitário por apólice de seguro, mediante o preenchimento do formulário da proposta, sendo que:
- 8.1.4.2.1 No caso dos veículos deve indicar o prémio comercial e total anual por veículo. O prémio total a praticar por veículo no âmbito do contrato, deverá resultar da soma do prémio devido por Responsabilidade Civil, com o prémio devido por danos próprios ou cascos, nas situações em que se aplique;
- 8.1.4.2.2 Nos veículos, deverá ser apresentado mapa com indicação dos prémio total de responsabilidade civil e indicação do prémio total de danos próprios ou cascos por veículo ou máquina.
- 8.1.4.2.3 No caso do Seguro de Multiriscos Patrimoniais, deve especificar o prémio total anual por local de risco;
- 8.1.4.2.4 No caso do Seguro de Responsabilidade Civil Autarquias, deve especificar o prémio total anual.
- 8.1.4.2.5 No caso do seguro de Acidentes de Trabalho, deve indicar o prémio total anual.
- 8.1.4.2.6 No caso do seguro de Acidentes pessoais, deve:
- 8.1.4.2.6.1 Especificar o prémio total por apólice. No caso da apólice de Acidentes Pessoais dos Bombeiros Voluntários, deve o prémio total a pagar, resultar da soma do prémio da apólice para o corpo ativo com o prémio da apólice especial para os Bombeiros que integram o Quadro de Honra, Reserva, Infantes e Cadetes.
- 8.1.4.2.6.2 Especificar o prémio total por bombeiro em ambas as apólices, cujo valor reflete o risco associado a cada grupo de bombeiros.
- 8.1.4.2.6.3 Especificar o prémio total por pessoa no caso das apólices de acidentes pessoais para atividades desportivas, culturais e de recreio.



MUNICÍPIO DE POMBAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- 8.1.4.2.6.4 Especificar o prémio total por pessoa no caso das apólices de acidentes pessoais para a atividade férias activas / férias desportivas.
- 8.1.4.2.6.5 Especificar o prémio total por tipo de autarca seguro, no caso da apólice de acidentes pessoais de autarcas.
- 8.1.4.2.6.6 Especificar o prémio total por pessoa segura, no caso da apólice de acidentes pessoais para Contratos Emprego Inserção.

8.1.5 Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

8.1.5.1 Para cada ramo / lote, deverão ser discriminados os seguintes elementos, quando aplicável:

- 8.1.5.1.1 Taxa comercial;
- 8.1.5.1.2 Coeficiente de encargos;
- 8.1.5.1.3 Riscos cobertos e montantes associados;
- 8.1.5.1.4 Âmbito territorial e temporal do contrato;
- 8.1.5.1.5 Direitos e obrigações das partes, assim como do segurado e do beneficiário;
- 8.1.5.1.6 O prémio e fórmula do respetivo cálculo;
- 8.1.5.1.7 O conteúdo da prestação do segurador em caso de sinistro e o modo de o determinar;
- 8.1.5.1.8 Valor das franquias, nas apólices nas quais se aplique.

8.1.5.2 Relativamente ao seguro frota automóvel, deve apresentar:

- 8.1.5.2.1 A aplicação da tabela de penalização e bonificação do prémio;
- 8.1.5.2.2 Critérios utilizados para a determinação e atualização do valor do veículo para efeitos de "danos próprios";
- 8.1.5.2.3 Rede de oficiais convencionados;
- 8.1.5.2.4 Ficheiro formato Excel, com a listagem de todas as viaturas abrangidas e demonstração de cálculo do prémio total anual correspondente a este lote.

8.1.5.3 Relativamente ao seguro de multirriscos patrimoniais, deve indicar



MUNICÍPIO DE POMBAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- 8.1.5.3.1 O limite de capital coberto ou percentagem, por tipo de cobertura e as coberturas;
- 8.1.5.3.2 Qual o critério proposto, para indemnização dos bens seguros danificados em consequência de qualquer dos riscos identificados em caderno de encargos, no âmbito da respectiva apólice.
- 8.1.5.4 No caso do ramo acidentes de trabalho, deve ser especificado:
 - 8.1.5.4.1 O que contempla o direito à reparação, previsto no art. 4.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual, quanto aos limites previstos na legislação em vigor;
 - 8.1.5.4.2 Fórmula de cálculo das indemnizações a que houver lugar em caso de acidente, designadamente o cálculo da indemnização por incapacidade temporária absoluta para o trabalho (ITA) e
 - 8.1.5.4.3 Identificação dos tipos de retribuição pagas aos trabalhadores que concorrem para a determinação do capital seguro, no caso da apólice de acidentes de trabalho.
 - 8.1.5.4.4 Identificação do mês de vencimento a utilizar como referência, em caso de acidente, para efeitos de determinação dos valores de indemnização devidos.
- 8.2 Os concorrentes deverão especificar nas suas propostas todos os aspetos que considerem relevantes para a avaliação das mesmas.
- 8.3 O preço expresso em euros, as percentagens, taxas e franquias, deverão ser indicados em algarismos e por extenso prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso.
- 8.4 A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.
- 8.5 A declaração referida no número 1, deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 8.6 No caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida no ponto 1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinado por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 8.7 No caso de agrupamento de concorrentes, cada um dos elementos do agrupamento deve efetuar a discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento concorrente.
- 8.8 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.



9 CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 9.1 Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, os interessados podem requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos de restrição ou da limitação de acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.
- 9.2 A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 9.3 Considera-se não escrita ou não declarada a classificação de um documento que não tenha sido expressamente autorizada nos termos do disposto nos números anteriores.
- 9.4 Se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a classificação de documentos que constituem as propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve promover, oficiosamente, a respetiva desclassificação, informando do facto todos os interessados.
- 9.5 Quando, por força da classificação de documentos que constituem a proposta, não seja possível apresentá-los nos termos do disposto no presente Programa de Concurso, o órgão competente para a decisão de contratar pode estabelecer, oficiosamente ou a pedido do interessado, um modo alternativo de apresentação dos documentos em causa ou a prorrogação daquele prazo na medida do estritamente necessário.

10 PROPOSTAS COM VARIANTES

- 10.1 Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
- 10.2 Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

11 MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1 Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Pombal, disponível no portal www.compraspublicas.com, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 11.2 A proposta deverá ser autenticada através de assinatura eletrónica nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho.
- 11.3 A assinatura eletrónica, referida no ponto anterior, deverá respeitar os termos constantes do art. 27.º da Portaria 701-G/2008, de 29 de julho, designadamente, nos casos em que o certificado



MUNICÍPIO DE POMBAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devesse este ser acompanhado de um documento eletrónico indicativo do poder de representação e assinatura do assinante.

- 11.4 A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- 11.5 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, obedecendo ao seguinte:
 - 11.5.1 No rosto deve ser indicado a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - 11.5.2 Deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação de propostas;
 - 11.5.3 A receção dos invólucros será registada, por referência à respetiva data e hora em que os mesmos são recebidos.

12 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 As propostas e os documentos que as constituem, deverão ser apresentados até às 17h30 do 47.º dia, a contar da data do envio do respetivo anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.
- 12.2 As propostas e respetivos documentos consideram-se apresentadas no momento da sua submissão.
- 12.3 Entende-se por submissão o momento em que o concorrente, após o carregamento da proposta na plataforma eletrónica, efetiva a assinatura eletrónica da mesma.
- 12.4 Nos termos do n.º 3 do art. 470.º CCP, os prazos para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e feriados.

13 PRAZO DA OBRIGAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Os concorrentes deverão manter as suas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 13.2 O prazo referido no número anterior, considera-se prorrogado por iguais períodos se nada for requerido em contrário.

14 LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS



MUNICÍPIO DE POMBAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- 14.1 O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Pombal, no portal www.compraspublicas.com.
- 14.2 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

15 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 15.1 A adjudicação é feita segundo o critério do valor do prémio total / anual mais baixo por lote.
- 15.2 No caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, deve ser adjudicada aquela que tiver sido apresentada mais cedo.
- 15.3 Na eventualidade de algum dos lotes não ser adjudicado, pode-se efetuar um ajuste direto, tendo como pressuposto o mencionado na alínea q) do n.º 1 do artigo 132.º em consonância com a subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, que regula o regime de pagamento dos prémios dos contratos de seguros.

17 CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

- 17.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do serviço, com exclusão do IVA, conforme previsto no artigo 90.º do CCP.
- 17.2 Nos termos do n.º 1 do art. 105.º do CCP, o adjudicatário perde a caução prestada a favor da entidade adjudicante, se por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do art. 54.º do mesmo diploma.

18 MODOS DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

- 18.1 O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de dez dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do art. 77.º do CCP, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.



MUNICÍPIO DE POMBAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- 18.2 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
- 18.3 O depósito em dinheiro ou títulos é efetuada em Portugal, à ordem do Município de Pombal, devendo ser especificado o fim a que se destina à caução da prestação de serviços de seguros.
- 18.4 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.
- 18.5 Se o adjudicatário prestar caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
- 18.6 Tratando-se de seguro-caução o adjudicatário deverá apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento das obrigações a que o seguro respeita.
- 18.7 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação de caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.
- 18.8 A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário.
- 18.9 Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

19 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1 A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual e legislação complementar, pela demais legislação nacional e comunitária em vigor e aplicável, caderno de encargos e seus anexos e proposta do adjudicatário.
- 19.2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, o adjudicatário será obrigado a respeitar as normas contidas na legislação laboral e, em geral, todas as disposições relativas a seguros sociais, acidentes, segurança e higiene no trabalho.



ANEXO I – DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
- b)

...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, na alínea b) do n.º 1 artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 08 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.



MUNICÍPIO DE POMBAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo III

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º ...

Em nome e a pedido de ... (1), vem o(a) ... (2), pelo presente documento, prestar, a favor de ... (3), uma garantia bancária/seguro-caução (4), até ao montante de ... (5), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de ... (6), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, e Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro.

A presente garantia corresponde a ... %(7) do valor total do contrato acima mencionado e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (8) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (data)

... (assinatura)

- (1) Identificação completa do adjudicatário.
- (2) Identificação completa da instituição garante.
- (3) Identificação completa da entidade beneficiária.
- (4) Eliminar o que não interessar.
- (5) Indicar o valor por extenso.
- (6) Indicar o objeto da adjudicação. Se se tratar do fornecimento de diversos bens ou serviços, indicar os de maior valor, aditado da expressão «e outros».
- (7) Indicar a percentagem, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos.
- (8) Eliminar o que não interessar.



MUNICÍPIO DE POMBAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ANEXO IV – PROPOSTA

_____ (indicar o nome, número de contribuinte, profissão e morada ou
firma e sede) depois de ter tomado conhecimento do procedimento
_____ - Processo n.º _____, obriga-se à prestação dos
serviços, pelo preço global de:

Lote 1 - Acidentes de Trabalho € _____, __ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Lote 2 - Acidentes Pessoais € _____, __ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Lote 3 - Frota Automóvel € _____, __ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Lote 4 - Multirrisco Patrimonial € _____, __ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Lote 5 - Responsabilidade Civil Autarquias € _____, __ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

O prazo de entrega dos bens a concurso é de __ dias, após comunicação do Município.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura